



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 2130/2023

Sumário: Abertura de concurso documental para professor adjunto, grupo disciplinar de Organização, Logística e Marketing, área disciplinar de Marketing, especialidade de Comunicação Estratégica Organizacional.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 29 de maio de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual, e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para o Grupo Disciplinar de Organização, Logística e Marketing, para a Área Disciplinar de Marketing, especialidade de Comunicação Estratégica Organizacional, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, de 18 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021, de 31 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 63, de 31 de março de 2021, que republica o anterior despacho.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os(as) candidatos(as) que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: serão admitidos a concursos apenas os (as) que reúnam os seguintes requisitos:

Doutoramento com tese realizada na especialidade do concurso ou título de Especialista na área da especialidade do concurso;

Caso o candidato não seja falante nativo da língua portuguesa, deve ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 ou equivalente do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEQR) em português.

4 — Os/As candidatos/as detentores/as de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, sob pena de não serem admitidos/as.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do IPVC, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com

aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto;
- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais ou académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior, se for o caso;
- d) Quaisquer outros elementos que os/as candidatos/as considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os/As requerentes deverão declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, nos seus requerimentos o cumprimento dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, indicando a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos;
- b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no n.º 14 deste edital.

Os/As candidatos/as devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovada pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado;

- c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com *Digital Object Identifier* (DOI) ou que estejam acessíveis nos Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP), mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

Cabe aos/às candidatos/as fazer prova documental de todos os elementos curriculares apresentados e associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.

Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês ou espanhol, quando estas não sejam as línguas de origem.

- d) Certidão comprovativa do tempo de serviço, no caso de ser ou ter sido docente do ensino superior;
- e) Proposta de um projeto pedagógico relevante para a área disciplinar do concurso, no qual o candidato, até 2500 (duas mil e quinhentas) palavras, demonstre os seus potenciais contributos pedagógicos para responder às necessidades da ESCE, que justificaram a abertura da vaga a concurso.



7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato *pdf*), devidamente identificados.

7.4 — O júri pode vir a exigir que a tradução dos documentos comprovativos de elementos do *Curriculum Vitae*, originariamente escritos noutra língua que não o português, espanhol ou inglês, deva ser apresentada em português, espanhol ou inglês, certificada por uma entidade reconhecida para o efeito.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, bem como a não apresentação da proposta de um projeto pedagógico relevante para a área disciplinar do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — A falta de declaração exigida nos termos previstos no n.º 7.1 determina a exclusão do procedimento.

10 — Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os/As candidatos/as pertencentes ao IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado por DESPACHO-IPVC-P-53/2023, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Carminda Soares Morais, por delegação de competências, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efetivos:

Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Helena Maria da Silva Santos Rodrigues, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Paula Odete Fernandes, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Bragança;

Paulo Duarte Valente de Almeida Silveira, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico Cávado e do Ave.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento Concursal para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais é atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente Técnico-Científico e Profissional (CTCP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 35 %;

b) Componente da Capacidade Pedagógica (CCP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 35 %;

c) Componente Outras Atividades Relevantes (COAR) para a missão da instituição: 30 %.



Subcomponente CTCP 1 — Livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas — 40 %

- I.a) Autor ou editor de livro indexado na Scopus/WoS: 12 pontos na área de especialidade do concurso; até 5 pontos noutras áreas;
- I.b) Autor ou editor de livro não indexado na Scopus/WoS com revisão por pares: 6 pontos na área de especialidade do concurso; até 3 pontos noutras áreas;
- I.c) Artigos indexados Scopus/WoS: 10 pontos na área de especialidade do concurso; até 5 pontos noutras áreas;
- I.d) Artigos não indexados Scopus/WoS com revisão por pares: 5 pontos na área de especialidade do concurso; até 2 pontos noutras áreas;
- I.e) Capítulos de livros indexados Scopus/WoS: 8 pontos na área de especialidade do concurso; até 4 pontos noutras áreas;
- I.f) Capítulos não indexados Scopus/WoS com revisão por pares: 4 pontos na área de especialidade do concurso; até 2 pontos noutras áreas;
- I.g) Artigos em livro de atas de eventos científicos indexados Scopus/WoS: 4 pontos na área de especialidade do concurso; até 2 pontos noutras áreas;
- I.h) Artigos em livro de atas de eventos científicos não indexado Scopus/WoS: 2 pontos na área de especialidade do concurso; até 1 ponto noutras áreas;
- I.i) Comunicações em eventos científicos com abstract/resumo publicado em livro indexado na Scopus/WoS: 4 pontos na área de especialidade do concurso; até 2 pontos noutras áreas;
- I.j) Comunicações em eventos científicos sem abstract/resumo publicado ou publicado em livro não indexado na Scopus/WoS: 2 pontos na área de especialidade do concurso; até 1 ponto noutras áreas.

Subcomponente CTCP 2 — Coordenação e participação em projetos científicos/desenvolvimento — 10 %

- II.a) Responsável de Projeto financiado por entidade externa ao IPVC (A pontuação a atribuir terá em consideração o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT): até 10 pontos por ano;
- II.b) Participação em Projeto financiado por entidade externa ao IPVC: até 5 pontos por ano;
- II.c) Prémios técnicos/científicos/profissionais: até 10 pontos;
- II.d) Membro Integrado de Centros de Investigação (reconhecidos pela FCT): até 10 pontos;
- II.e) Membro Colaborador de Centros de Investigação (reconhecidos pela FCT): até 5 pontos.

Subcomponente CTCP 3 — Orientação, arguição e participação em júris de dissertações (2.º e 3.º ciclo); Participação em júris de provas e concursos académicos — 20 %

- III.a) Orientação de dissertações de mestrado (concluídas): 4 pontos por orientação;
- III.b) Orientação de teses de doutoramento (concluídas): 12 pontos por orientação;
- III.c) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador): até 2 pontos por júri;
- III.d) Participação em júris de doutoramento ou provas de título de especialista (exceto se orientador): até 6 pontos por júri;
- III.e) Júri de Provas de aptidão profissional (PAP): 0,5 pontos por júri.

Subcomponente CTCP 4 — Qualificações académicas e/ou experiência profissional relevante para a especialidade científica em que é aberto o concurso — 20 %

- IV.a) Doutoramento com tese realizada na área de especialidade do concurso: 70 pontos;
- IV.b) Título de Especialista na área de especialidade do concurso: 40 pontos;
- IV.c) Mestrado na área disciplinar do concurso: 30 pontos;
- IV.d) Pós-graduação diretamente relacionada com a área disciplinar do concurso: 20 pontos;
- IV.e) Outras habilitações de Universidade ou Institutos Politécnicos (não conferentes de grau), diretamente relacionadas com a área disciplinar do concurso: até 20 pontos;



IV.f) Outros cursos de atualização técnico-científica com duração superior a 40 horas, diretamente relacionados com a área disciplinar do concurso: até 15 pontos;

IV.g) Experiência profissional em contexto não académico, comprovada e relevante na área disciplinar do concurso (contabilizando-se no máximo 10 anos): 5 pontos por ano.

Subcomponente CTCP 5 — Desempenho de outras atividades técnico científicas e/ou profissionais que o júri considere relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso — 10 %

V.a) Elaboração de estudos/pareceres ou similares: até 10 pontos por parecer ou estudo;

V.b) Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível (atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços): até 10 pontos por atividade.

Subcomponente CCP 1 — Experiência de docência na área disciplinar em que é aberto o concurso — 20 %

I.a) Docência no ensino superior, relevante na área disciplinar do concurso: até 6 pontos por ano;

I.b) Regência de unidades curriculares distintas na área disciplinar do concurso, no âmbito do ensino superior: 3 pontos por UC por ano;

I.c) Lecionação de formação profissional ministrada em Instituição de Utilidade Pública ou Ordem Profissional: até 0,2 por ação.

Subcomponente CCP 2 — Supervisão e arguição de atividades pedagógicas — 20 %

II.a) Acompanhamento de estudantes (estágios e outros) de licenciatura ou CET/CTeSP, não incluídos na DSD: até 0,1 pontos por aluno (até ao máximo de 50 alunos por ano);

II.b) Arguente em defesa de projetos final de curso de licenciatura, CET/CTeSP: 0,1 pontos por defesa (até ao máximo de 50 defesas por ano).

Subcomponente CCP 3 — Qualidade do desempenho docente e material pedagógico publicado ou aprovado pelo Conselho Pedagógico — 20 %

III.a) Elaboração de documentos de apoio à docência publicados ou validados pelo Conselho Pedagógico na área disciplinar do concurso (no máximo de 10 documentos): até 5 pontos por documento;

III.b) Resultado médio superior a 80 % da escala respetiva de avaliação do docente pelos alunos (nos cinco anos mais recentes lecionados no ensino superior): até 30 pontos;

III.c) Outros elementos que atestem a qualidade pedagógica: até 30 pontos.

Subcomponente CCP 4 — Outros aspetos pedagógicos que o júri considere relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso — 40 %

IV.a) Projeto pedagógico (máximo 2.500 palavras) na área disciplinar do concurso, no qual o candidato demonstre os seus potenciais contributos para a ESCE: até 100 pontos;

IV.b) Frequência de cursos de formação pedagógica: até 15 pontos.

Subcomponente COAR 1 — Desempenho de cargos de gestão da instituição — 35 %

I.a) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 16 pontos por ano;

I.b) Pró-Presidente, Vice-Presidente, Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Técnico-Científico e de Conselho Pedagógico: 12 pontos por ano;

I.c) Vice-Presidente de Conselho Técnico-Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Técnico-Científica: 5 pontos por ano;

I.d) Coordenador de Grupo Disciplinar/Área Científica/departamento ou similar: 8 pontos por ano;

I.e) Coordenador de Curso de Doutoramento: 12 pontos por curso/ano;

I.f) Coordenador de Curso de Licenciatura e Mestrado: 10 pontos por curso/ano;

I.g) Coordenador de Curso CTeSP/CET/Pós-graduação: 6 pontos por curso/ano.

Subcomponente COAR 2 — Membro dos órgãos e participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais — 35 %

- II.a) Gestor de Processos da Qualidade: até 12 pontos por ano;
- II.b) Membro de Conselho Técnico-Científico, de Conselho Pedagógico, Conselho Geral e de Conselho Académico: 3 pontos por ano;
- II.c) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 3 pontos por curso/ano;
- II.d) Membro da Comissão de Curso de CTeSP/CET ou de Pós-graduação: 2 pontos por curso/ano;
- II.e) Membro de Comissão de Creditação de Competências: 3 pontos por ano;
- II.f) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, grupo de trabalho de propostas de reestruturação e criação de cursos): 2 pontos por comissão.

Subcomponente COAR 3 — Membro dos órgãos e participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais — 30 %

- III.a) Participação na organização de eventos científicos ou académicos na área disciplinar do concurso: até 2 pontos por evento;
- III.b) Participação em ações de divulgação e promoção institucional: 1 ponto por ação;
- III.c) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos > 23 anos, concursos especiais, CET, CTeSP e similares: 2 pontos por concurso;
- III.d) Participação em mesas de assembleia de voto e comissões eleitorais: 0,5 pontos por participação.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados:

- I) Todos os três parâmetros são valorados numa escala de 0 a 100.
- II) De acordo com a grelha, cada membro do júri valoriza cada uma das componentes e subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética da valorização feita pelos membros do júri. Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.
- III) A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes (100 %).

$$CF = CTCP*(ctcp1*Pctcp1 + ctcp2*Pctcp2 + ctcp3*Pctcp3 + ctcp4*Pctcp4 + ctcp5*Pctcp5) + ccp1*Pccp1 + ccp2*Pccp2 + ccp3*Pccp3 + ccp4*Pccp4) + COAR*(coar1*Pcoar1 + coar2*Pcoar2 + coar3*Pcoar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os(as) candidatos(as) admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, na redação atual, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

22 de novembro de 2023. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

317113342